



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PERIÓDICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – EM EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 4.599.931,23 (quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	12 (doze) meses
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Tratamento Diferenciado
INTERVALO DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VISTORIA PRÉVIA	Facultativa ou Declaração de Dispensa de Vistoria (agendar pelo e-mail: dptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	A fase de lances ocorrerá no dia 05/03/2026, às 09h30min. Será utilizada a Plataforma BLL Compras. As propostas poderão ser cadastradas até às 09h do dia 05/03/2026 .



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário do Edital

QUADRO RESUMO.....	1
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO	8
8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO	8
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
13. DOS RECURSOS	18
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE.....	19
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS.....	19
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	21
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS	22
19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24

Anexos do Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	51
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO	61
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	62
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	63
ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	79
ANEXO VII – MAPA DE RISCOS	81
ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA	84
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	85
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	86



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 01/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulínia, por meio do Departamento Financeiro e Suprimentos, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Paulínia, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Resolução Municipal nº 326/2024.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será realizada em único lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO
1	Serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.	Serv.	1	R\$ 4.599.931,23





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado pela Administração para 1 (um) ano de contratação é de R\$ 4.599.931,23 (quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Paulínia. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Unidade Orçamentária: 01.00.00 - Câmara Municipal de Paulínia;
- (b) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- (c) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- (d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- (e) Ficha: 15.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br) ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Paulínia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.12. Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A **proposta eletrônica não poderá** conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de **desclassificação**. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

6.16. A **desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.17. A **não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação**.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispondão de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada e enviada ao sistema como arquivo (Anexos II e VIII), após a disputa.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances, equivalente a 0,1% do valor previsto da licitação, após arredondamento, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empata das, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, "a".

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, observar-se-á o critério de desempate que será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

10.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empata dos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17. Para aplicação do critério previsto no item 10.16.3, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:

10.17.1 medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

10.17.2 ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

10.17.3 igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

10.17.4 práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

10.17.5 programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

10.17.6 ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2. empresas brasileiras;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.18.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.20. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.21. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.23. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.24. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.26. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (conforme modelo Anexo II) e, se for o caso, de documentos complementares (Anexo VIII), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta. Empresas que tenham declarado no sistema BLL Compras que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão, juntamente com a proposta readequada, enviar declaração atestando tal condição, conforme modelo deste edital (Anexo III).

10.27.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras” (Documentos Complementares), após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail jpedrofaria@camarapaulinia.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.27.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.27.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na R. Carlos Pazetti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, 13140-174, Paulínia/SP, de segunda à sexta, das 09h às 1h.

10.27.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

10.27.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.28. Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.29. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total no lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10.A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.10.1. Valor proposto.

11.10.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.10.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- c) Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “c” e/ou “d”, do item 12.2, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Paulínia;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.3. Após a verificação prevista no item anterior, o Pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo VI) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema BLL, juntamente com o modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV) em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.4. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo IV).

12.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.16. Dos Documentos de Habilitação:

12.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou anexo VI, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16.2. A comprovação de capacidade técnica, se não dispor de maneira diversa o Termo de Referência, será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

12.16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.16.4. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.16.5. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.16.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.16.5.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.16.6. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.16.7. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.16.8. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

termos da Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.16.9. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.16.10. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.17. Da Vistoria Técnica

a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá apresentar “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante em anexo (Anexo VIII) que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

b) A visita deverá ser agendada exclusivamente pelo e-mail **dptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br** e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

b.1) Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09:00h até 12:00h e das 13:00h até 15:00h, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Paulínia.

b.2) Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.

c) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

d) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

e) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

12.18. Declarações e Comprovações

- 12.18.1.** Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência
- 12.18.2.** Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.
- 12.18.3.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de Inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo IV.
- 12.18.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III, se for o caso.
- 12.18.5.** Declaração de Qualificação Técnica Profissional (Anexo VI).
- 12.18.6.** Declaração de Qualificação Técnica Operacional (Anexo VI).
- 12.18.7.** Termo de Vistoria Técnica (Anexo VIII) ou Declaração de não realização de vistoria (Anexo IX).
- 12.18.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal de Paulínia.

13.4. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 e 13.3 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Paulínia para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, reajuste e garantia estão dispostas Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico para assinatura do termo de contrato ou instrumento semelhante.

17.3. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório.

17.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Paulínia.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.6.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

17.2.1 o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

17.2.2 pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

19.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados ocorrerá pela Câmara Municipal de Paulínia e o cancelamento do Registro de Preços conforme o que segue:

19.4.1. Pela Câmara Municipal de Paulínia, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Paulínia.

19.4.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis.

19.5. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, pela Diretoria de Finanças e





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suprimentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail).

19.5.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Paulínia.

19.6. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal, por meio de sua Diretoria Financeira e Suprimentos, providenciará a imediata publicação da Ata.

19.7. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas neste ato convocatório.

19.8. Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará a próxima licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

19.8.1. A(s) Detentora(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação.

19.8.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paulínia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

19.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.10.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

19.10.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.10.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

19.10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

19.11. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.12. A Detentora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

19.13. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Cada de Leis.

19.14. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.15. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.16. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.17. As condições da Ata de Registro de Preços constam da minuta anexa (Anexo X) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, respeitada a regra do item 20.4.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006 e Código de Defesa do Consumidor.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

21.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

21.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

21.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal de Paulínia.

21.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

21.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante publicação no sistema “BLL Compras” e no PNCP.

21.14. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

21.15. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

21.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

21.17. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

21.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema “BLL Compras”.

21.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Paulínia (Diário Oficial) no site “www.paulinia.sp.gov.br/portal/diario-oficial” podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarapaulinia.sp.gov.br”.

21.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

21.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.24. Fica eleito o foro da Comarca de Paulínia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

21.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

21.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br”.

Paulínia, 12 de fevereiro de 2026.

Pedro Luiz de Bernarde Netto
Presidente - Câmara Municipal de Paulínia





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Da Vigência

1.2. Conforme delineado pelo Art. 84. da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.3. Referências de Preços:

1.3.1. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Data-base: 11/2025.

1.3.2. CPOS/CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano). Data-base: 09/2025.

1.3.3. FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação). Data Base: 07/2025.

1.4. Condição de Serviço Comum: Por possuir padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva, os serviços dessa contratação podem ser definidos como Serviço Comum de Engenharia.

1.5. Condição de Serviço Contínuo: Não se trata de serviços contínuos.

1.6. Contato do Responsável: Marco Garutti, telefone (19) 3874-7832, deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br.

Do Reajustamento de Preços

1.7. O preço proposto será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, podendo após este período ser corrigido monetariamente. O índice a ser adotado como base para o reajuste de preços será o SINAPI (Índice Nacional de Preços da Construção Civil), sendo a data do orçamento estimado o marco temporal inicial para a aplicação do reajuste de preço.

2. DEFINIÇÕES

Este Termo de Referência adotará as seguintes denominações:

2.1. Câmara Municipal de Paulínia: **CONTRATANTE e GERENCIADORA DA ATA.**

2.2. Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços: **GERENCIADOR DA ATA.**

2.3. Agente de Fiscalização indicado pelo Gerenciador da Ata: **FISCALIZAÇÃO.**

2.4. Empresa vencedora do certame, Detentora da Ata de Registro de Preços: **DETENTORA.**





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Considerações sobre a Estimativa dos Serviços e seus Quantitativos

3.2. Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços foram elencados de forma genérica, incluindo os principais e mais corriqueiros itens necessários para a garantia de perfeita manutenção do imóvel, não envolvendo serviços complexos de Engenharia, ou seja, todos os serviços ali contidos se referem a Serviços Comuns de Engenharia.

3.3. A dimensão da contratação é definida pela diversidade do Prédio da Câmara Municipal de Paulínia, que compreende no prédio principal 16 Gabinetes de Vereadores incluindo a Presidência, Secretaria Geral, Plenário, recepção, banheiros públicos, copa, estacionamento coberto para uso dos veículos próprios utilizados pelos vereadores, refeitório, sala de manutenção e serviços, monitoramento, plenarinho, protocolo, vigilância entre outros. Prédio Administrativo que contempla todos Departamentos (Serviços, Tecnologia e Informática, Comunicação, Financeiro e Suprimentos, Administrativo, Legislativo, Procuradoria do Legislativo), almoxarifado, sala de motoristas, ouvidoria, controle interno, estacionamento privativo dos Vereadores e Diretores entre outros. Estacionamento coberto externo para funcionários e visitantes, cobertura do estacionamento está instalada Usina Fotovoltaica, guaritas de controle de acesso. Essas edificações apresentam um total de área construída que somam mais de 6.173 m², que poderão ser alvo dos serviços de manutenção necessários. Isto posto, fica evidente a necessidade de ampla gama de serviços de manutenção predial e de diferentes níveis de intervenção.

3.4. A quantidade estimada para consumo está apresentada na Planilha Orçamentária (**ANEXO**).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Inicialmente os requisitos deverão considerar aquilo imposto pelo Estudo Técnico Preliminar:

(a) Que os materiais sejam fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de contrato;

(b) Que o fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços não geram nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

(c) O fornecedor deve se comprometer com prazos de entrega compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, garantindo que os materiais e serviços sejam entregues de forma regular e dentro do cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

(d) Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança, especialmente no que diz respeito à eficiência energética e durabilidade.

(e) A empresa deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU, em se tratando de empresa com sede fora do Estado de São Paulo, deverá ter o visto do CREA/SP no ato da assinatura da Ata/Contrato.

(f) A empresa deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante à do objeto desta contratação.

5.1.1. Todos os colaboradores da licitante vencedora responsáveis pela execução dos serviços deverão estar à disposição e aptos a executar o serviço de acordo com as especificações em até:





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **2 (duas) horas** para situações de extrema urgência, que possa colocar em risco a vida de qualquer cidadão, como por exemplo, vazamentos e falhas elétricas;
- b) **24 (vinte e quatro) horas** para situações urgentes, como por exemplo, reparo de telhado.
- c) **48 (quarenta e oito) horas** para situações emergenciais, como por exemplo, a substituição de vidros, manutenção de torneiras e válvulas que não coloquem em risco a edificação.
- d) **5 (cinco) dias** para situações não urgentes, como por exemplo, as instalações novas e pinturas.
- e) Prazo a combinar com a fiscalização para serviços não urgentes de maior porte e que precisem de planejamento técnico.

6. DOS SERVIÇOS E MATERIAS

- 6.1. Entende-se como serviços comuns e materiais constantes nas tabelas SINAPI/CDHU/FDE (não exaustiva):

Serviços de alvenaria e pedreiro

- 6.2. Envolve construção, demolição, reboco, pisos e revestimentos. Itens incluídos:

- a) Demolições (manuais e mecanizadas) de concreto, alvenaria, revestimentos, forros, divisórias etc.
- b) Escavação, reaterro, lastros, concreto usinado, concreto simples, armaduras, chapisco, emboço, reboco.
- c) Alvenaria de blocos cerâmicos, de concreto, tijolo maciço, embasamento, estrutural.
- d) Regularização de pisos, assentamento de porcelanato, ladrilho hidráulico, rodapés.
- e) Rejantes, rejuntamentos e acabamentos em massa.
- f) Execução e manutenção de calçadas e pavimentações em blocos intertravados ou lajotas de concreto.
- g) Reparo de trincas, juntas estruturais, verniz acrílico, acrílico para quadras.
- h) Limpeza final da obra, limpeza de fachadas e pisos.
- i) Proteções provisórias (plástico bolha, tela nylon, fechamento em compensado).
- j) Andaimes (montagem/desmontagem).
- k) Locações de contêineres e banheiros químicos.
- l) Manutenção e recuperação de estruturas de concreto, incluindo escarificação, lixamento de armaduras, escovamento, estucamento, recuperação com argamassa polimérica e tratamentos impermeabilizantes e pintura.
- m) Reformas de paredes, platibandas, marquises, fachadas, rampas, peitoris, pingadeiras e divisórias em diversos materiais, mantendo o padrão existente.
- n) Revestimentos diversos de tetos e paredes, incluindo Drywall para dutos.
- o) Execução ou reparo de estruturas metálicas (ferro ou alumínio) vinculadas a elementos de alvenaria, incluindo lixamento, soldas e fundo antioxidante.

- 6.2.1. Profissionais envolvidos: pedreiros, ajudantes de pedreiro, encarregado de obras.

Serviços de pintura e acabamento

- 6.3. Itens incluídos:

- a) Tinta látex antimofo, tinta acrílica, esmalte à base de água (em madeira, metal, alvenaria).





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Verniz acrílico e acabamento em superfícies metálicas.
- c) Preparação de superfícies e lixamento.
- d) Placa de identificação, pintura de quadras, sinalizações internas.
- e) Pintura geral de caixilhos, esquadrias, grades, portões, portas, batentes, rodapés, pisos, tetos e paredes.
- f) Aplicação de texturas conforme padrão existente.

6.3.1. Profissionais envolvidos: pintor, ajudante de pintura.

Serviços Elétricos

6.4. Itens incluídos:

- a) Remoção e instalação de disjuntores, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, postes metálicos.
- b) Eletrodutos (PVC, galvanizados, corrugados), eletrocalhas, condutores, cabos de cobre.
- c) Instalação de tomadas, interruptores, condutores, patch panels, switches, cabos de rede, racks.
- d) Sistema de aterramento (haste, barra, solda exotérmica, caixa de inspeção).
- e) Luminárias LED internas e externas, poste de iluminação pública.
- f) Painel solar fotovoltaico (fornecimento e instalação).
- g) Verificação da entrada de energia, incluindo caixas, postes, tubulações, alvenaria, tampas, condutores, chaves, suportes e isolamentos, além de adequação do padrão junto à concessionária.
- h) Revisão completa de quadros gerais e de distribuição, incluindo barramentos, isolamentos, relés, sensores, contadores, estabilizadores, balanceamento e identificação resistente.
- i) Revisão, remanejamento ou substituição de condutores, caixas de passagem, canaletas e perfilados.
- j) Sistema de recalque: inspeção, limpeza, manutenção e instalação de conjunto motor-bomba.
- k) Sistema de telefonia e dados compatível com a infraestrutura existente.
- l) Sistema de para-raios: inspeção, revisão, adequação e aterramento.

6.4.1. Profissionais envolvidos: Eletricista predial, técnico eletricista, instalador de painéis solares, ajudante.

Serviços Hidráulicos e Sanitários

6.5. Itens incluídos:

- a) Remoção e instalação de torneiras, sifões, registros, válvulas, chuveiros, duchas, lavatórios, vasos sanitários, mictórios, tanques, ralos e caixas de gordura.
- b) Tubulações de PVC (água fria e esgoto), conexões e registros.
- c) Reparo e recolocação de aparelhos sanitários.
- d) Limpeza e desentupimento de tubulações e canaletas pluviais.
- e) Entradas de água e abrigos.
- f) Eliminação de vazamentos, reparo e instalação de cavaletes, alimentadores de reservatórios, conjuntos de bombas, barriletes, chaves boia e válvulas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Limpeza e impermeabilização de reservatórios.
- h) Desobstrução e/ou substituição de ramais de esgoto, impermeabilização e construção de caixas de inspeção, esgotamento ou execução de fossas.
- i) Drenagem para águas pluviais, incluindo sistemas para condicionadores de ar.
- j) Instalação ou substituição de sistemas de gás GLP ou gás encanado.

6.5.1. Profissionais envolvidos: Encanador, bombeiro hidráulico, ajudante hidráulico.

Serviços de Serralheria/Metalurgia

6.6. Itens incluídos:

- a) Estruturas metálicas (aço ASTM-A36), gradis, portões, guarda-corpos, corrimãos.
- b) Caixilhos e portas em alumínio, esquadrias metálicas, folhas de esquadria.
- c) Rufo, calha, cumeeira, telhamento metálico.
- d) Tubos galvanizados NBR 5590, suportes e conexões metálicas.
- e) Execução ou tratamento de estrutura metálica com lixamento, soldas, fundo antioxidante e pintura.
- f) Suportes metálicos para ar-condicionado.
- g) Reparos em telas, escadas marinheiro, barras de apoio e grelhas.

6.6.1. Profissionais envolvidos: Serralheiro, montador de estruturas metálicas, soldador.

Serviços de Marcenaria e Carpintaria

6.7. Itens incluídos:

- a) Portas lisas de madeira, batentes, ferragens (dobradiças, maçanetas, molas aéreas, cadeados).
- b) Fechamentos provisórios em madeira compensada.
- c) Bancadas e tampos em mármore, instalação de barras de apoio.
- d) Substituição e instalação de janelas, rodapés, balcões e demais componentes em madeira.

6.7.1. Profissionais envolvidos: Marceneiro, carpinteiro, instalador de portas.

Serviços de Vidraçaria

6.8. Itens incluídos:

- a) Retirada e colocação de vidros, espelhos, caixilhos.
- b) Vidros lisos, temperados, espelhos cristal.
- c) Rejantes e acabamento em esquadrias.
- d) Aplicação ou remoção de película de proteção solar.

6.8.1. Profissionais envolvidos: Vidraceiro.

Serviços de Gesso/Forros/Divisórias

6.9. Itens Incluídos:

- a) Forros de gesso acartonado, forro de fibra mineral.
- b) Divisórias em gesso acartonado (com resistência ao fogo), em granilite.
- c) Revestimentos em gesso liso desempenado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Reparos, substituição e instalação de forros conforme padrão existente.

6.9.1. Profissionais envolvidos: Gesseiro, instalador de forros, montador de divisórias.

Serviços de Cobertura

6.10. Itens Incluídos:

- a) Manutenção completa de coberturas, eliminação de vazamentos e falhas.
- b) Tratamento impermeabilizante.
- c) Substituição ou reparo de telhas, cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores e calhas.
- d) Reforço ou reparos em estruturas metálicas ou de madeira quando apresentarem deformações.

6.10.1. Profissionais envolvidos: Telhadista, Carpinteiro, Serralheiro, Aplicador de impermeabilização.

Impermeabilização

6.11. Itens Incluídos:

- a) Revisão e impermeabilização de lajes, vigas, paredes, pisos, muros, calhas, rufos e caixas d'água.

6.11.1. Profissionais envolvidos: Aplicador de impermeabilização.

Pisos

6.12. Itens Incluídos:

- a) Demolição, recuperação e execução de contrapisos.
- b) Pisos cerâmicos, porcelanato, pedra, ladrilho, cimento queimado, vinílico, piso elevado.
- c) Rodapés, soleiras, piso podotátil, faixas antiderrapantes e fotoluminescentes.

6.12.1. Profissionais envolvidos: Pedreiro especializado em pisos Assentador de revestimentos Auxiliar de pedreiro.

Serviços de Limpeza e Conservação

6.13. Itens Incluídos:

- a) Limpeza final de obra, limpeza de fachadas, vidros, calhas, canaletas, e desobstrução de tubulações.
- b) Hidrojateamento.

6.13.1. Profissionais envolvidos: Auxiliar de limpeza, operador de hidrojato.

Serviços Complementares/Especiais

6.14. Itens incluídos:

- a) Locações de equipamentos (andaimes, plataformas, contêineres, banheiros químicos).
- b) Placas de identificação, piso tátil direcional, barras de apoio e itens de acessibilidade.
- c) Pavimentação intertravada e sinalização externa.
- d) Adequação e execução de serviços em áreas externas: muros, calçadas, pingadeiras, peitoris, alambrados, cercas, estacionamentos, acessos, canaletas e retirada de entulhos.
- e) Quadros metálicos e bandejas de proteção para fachadas, incluindo montagem de telas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.14.1. Profissionais envolvidos: Operador de equipamentos, técnico de segurança, auxiliares gerais.

Garantia da contratação

6.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

6.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas.

6.17. Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.17.1. Os interessados na vistoria técnica, deverá solicitá-la exclusivamente pelo e-mail: dptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br

6.18. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.19. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.20. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI vigente acrescido de Bonificação de Despesas Indiretas – **BDI fixo definido em 25,00%**.

7.2. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

7.3. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo estabelecido conforme a cláusula 5.1.1.

7.4. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

7.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

7.6. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

Especificação da garantia do serviço

7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos ou conforme legislações específicas, não podendo ser inferior a 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo de cada serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização do contrato

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a sua execução nas datas estabelecidas;

8.14. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.16. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.17. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23;

8.18. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.19. O fiscal do contrato reportará ao gestor do contrato eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

Gestor do Contrato

8.20. A Contratada deverá seguir rigorosamente as disposições sobre gestão contratual previstas na Seção VI, 'Gestor do Contrato', do Art. 26 da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, incluindo todas as normas e orientações ali estabelecidas, e observar, inclusive no que se refere às atribuições do gestor do contrato, o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.23. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução;

8.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei 14.133/2021.

8.25. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

8.27. Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- **Gestor do Contrato:** Marco Antônio Garutti
- **Fiscal do Contrato:** Paulo Cilas da Cruz

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Justificativa de agrupamento: Grupo único. Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007. Tendo em vista que a manutenção predial se dá através da execução de itens dependentes entre si, como por exemplo, para um serviço de manutenção de instalação hidrossanitária pode ser necessária a retirada de revestimento, demolição de alvenaria, demolição de tubulações, tubo de PVC, entre outros.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c)** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d)** Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e)** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

9.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8. Cópia do documento do CPF do Socio majoritário.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

9.17. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.18. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

9.19. Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3 as empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

9.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Análise econômico-financeira subscrita pelo representante legal da empresa que deverá ser feita através dos índices econômicos abaixo relacionados:

a1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 sendo:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 sendo:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,70 sendo:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a4) Para efeito da comprovação da boa situação financeira das consorciadas, ocorrerá a somatória dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, nos termos previstos no artigo 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

9.21. Comprovação do capital mínimo de **R\$ 459.993,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos)**, referente a 10% (dez por cento), do valor estimado.

Qualificação Técnica

9.22. A LICITANTE deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente a execução do Objeto, através de:

- a)** Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da LICITANTE, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b)** Cópia autenticada de Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, tanto de origem financeira como de origem técnica.
- c)** Cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registradas, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços Objeto do certame, indicado pela LICITANTE e que faça parte de seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto.

IMPORTANTE: Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obra ou serviços similares ao Objeto do presente certame.

NOTA: Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

OBSERVAÇÃO: Se possível, destacar os itens solicitados nos Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional.

10. DOS LEVANTAMENTOS DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS

A solicitação de serviços objeto da Ata de Registro de Preços será efetuada por intermédio do **GERENCIADOR DA ATA**.

10.1. Para solicitação dos serviços programados, o **GERENCIADOR DA ATA** deverá descrever expressamente as necessidades de cada unidade, embasadas em Visitas Técnicas, cabendo ao Engenheiro ou Arquiteto proposto da **DETENTORA**, nos moldes do **GERENCIADOR DA ATA**, a elaboração do respectivo Memorial Descritivo dos serviços, Planilha de Orçamento e croquis ou projeto executivo (em casos específicos a serem definidos pelo **GERENCIADOR DA ATA** diante da complexidade dos serviços necessários ou alteração do projeto original). Os serviços serão contratados com todas as características relativas às inerentes a cada obra ou intervenção, fazendo parte integrante do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Para mensuração, quantificação e elaboração do orçamento, deverá ser realizada vistoria conjunta pelo **GERENCIADOR** e pela **DETENTORA DA ATA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Serviço pelo **GERENCIADOR DA ATA**, que será enviada à **DETENTORA** por meio físico ou eletrônico, devendo esta visita ser realizada em data, horário e por agente determinado pelo **GERENCIADOR DA ATA**.

10.3. Após a realização da vistoria, a Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, croquis ou projetos elaborados pela **DETENTORA** deverão ser entregues ao **GERENCIADOR DA ATA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3.1. O Memorial Descritivo deverá descrever individualmente cada item, ou seja, cada serviço elencado na Planilha de Orçamento. A Planilha de Orçamento seguirá os moldes da Planilha de Quantidades e Preços Estimados, e deverá ter seus preços unitários, BDI, Leis Sociais e outros em total conformidade com a Planilha da ATA de Registro de Preços que sagrou a **DETENTORA** como vencedora do Certame.

10.4. Após a devida conferência e aprovação, por parte da **FISCALIZAÇÃO** ou **GERENCIADOR DA ATA**, do material apresentado, será emitida a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, quando necessário.

10.5. Devido à necessidade de manutenções em prazo inferior ao necessário para atendimento aos itens 10.1 a 10.4, Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas em momento anterior à elaboração de orçamentos, conforme avaliação do **GESTOR DA ATA**.

10.5.1. Neste caso, intervenções de caráter de urgência ou emergencial poderão ser solicitadas.

10.5.2. Para solicitação dos serviços de urgência, o **GERENCIADOR DA ATA** deverá descrever expressamente as necessidades, cabendo ao Engenheiro ou Arquiteto proposto da **DETENTORA**, nos moldes do **GERENCIADOR DA ATA**, a elaboração da respectiva Planilha de Orçamento.

10.5.3. A **DETENTORA** deverá realizar visita técnica e iniciar a prestação do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pelo **GERENCIADOR DA ATA**.

10.5.4. A Planilha Orçamentária deverá ser condizente com o serviço executado e apresentada ao **GERENCIADOR DA ATA** no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação pelo **GERENCIADOR DA ATA**, o qual poderá contestar o orçamento apresentado, caso este esteja em desconformidade com o serviço solicitado/executado.

10.5.5. Para solicitações emergenciais, o **GERENCIADOR DA ATA** deverá descrever expressamente as necessidades e a respectiva unidade, cabendo ao Engenheiro ou Arquiteto proposto da **DETENTORA**, nos moldes do **GERENCIADOR DA ATA**, a elaboração da respectiva Planilha de Orçamento.

10.5.6. A **DETENTORA** deverá realizar visita técnica e iniciar a prestação do serviço imediatamente após a solicitação pelo **GERENCIADOR DA ATA**.

10.5.7. A Planilha Orçamentária deverá ser condizente com o serviço executado e apresentada ao **GERENCIADOR DA ATA** no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação pelo **GERENCIADOR DA ATA**, o qual poderá contestar o orçamento apresentado, caso este esteja em desconformidade com o serviço solicitado/executado.

11. DAS CONTRATAÇÕES, PRAZO DE INÍCIO, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.1. A contratada deverá reunir condições de executar os serviços solicitados em até 03 (três) edificações em simultâneo. Além disso, deverá manter 1 (uma) equipe para a realização de manutenção de telhados, calhas e rufos e 1 (uma) equipe para a realização de manutenções hidráulicas e elétricas programadas em todos os próprios em modalidade de rodízio.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1. O atendimento às solicitações deverá ser realizado dentro dos prazos definidos para manutenções de urgência, e de imediato para as manutenções emergenciais, ou conforme avaliação do gerenciador da ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro (**DETENTORA**) a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação.

11.4. A **DETENTORA** deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação pelo **GERENCIADOR DA ATA**, comparecer ao local designado pela **CONTRATANTE** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.5. Após a formalização do contrato, instrumento equivalente ou Autorização de Fornecimento, o início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, ou prazo de manutenção preditiva ou corretiva. Nos casos de serviços emergenciais (devidamente justificados pelo **GERENCIADOR DA ATA**), o início deverá ocorrer conforme item 5.1.1. deste Termo de Referência. A **DETENTORA** terá os mesmos prazos para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, datada e assinada, não sendo aceitos documentos com tarjetas de caráter provisório.

11.6. A **DETENTORA** deverá impreterivelmente, quando couber, iniciar os serviços pela execução de suas instalações provisórias.

12. DO ESCOPO DOS TRABALHOS SOB COMPETÊNCIA DA DETENTORA

Execução de serviços de manutenção predial, conservação, reformas pontuais e pequenos reparos, ou seja, serviços comuns de engenharia, solicitados através de Solicitações de Serviço emitidas pelo Departamento de Serviços, a serem especificados em Planilha Orçamentária (ANEXO), visando sanar as deficiências das instalações físicas das edificações ocupadas pela Câmara Municipal de Paulínia.

12.1. Neste tipo de intervenção não deverá ocorrer aumento de área construída das edificações.

12.2. Os serviços a serem realizados pela **DETENTORA** serão discriminados através de Solicitações de Serviço emitidas pelo Departamento de Serviços, conforme item 11 deste, e remunerados pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços (ANEXO) adjudicada ao desconto obtido pela empresa vencedora do Certame, à **DETENTORA**.

12.3. A **DETENTORA** obriga-se a executar o(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços formalizado(s) pelo **GERENCIADOR DA ATA**, através de Solicitações de Serviço.

12.4. Para execução dos serviços constantes desta especificação técnica, deverão ser observadas as Normas e especificações constantes das Normas da ABNT, os Manuais de Boas Técnicas de Construção, os Catálogos Técnicos e de Serviço, bem como os Manuais e Critérios de Medição fornecidos pelos autores do Índice de Referência (Boletim Referencial de Custos – CDHU, Catálogos Técnicos FDE e SINAPI) utilizados na composição dos preços, conforme as colunas “FONTE” e “CÓDIGO”, constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO), sem prejuízo às peças que compõem o Edital e seus anexos.

12.5. Caso os serviços a serem executados não sejam encontrados na tabela com os **Índices de Referência** acima, poderá ser usada a estrutura da composição com insumos e coeficientes adotados em outra base de referência oficial, mantidas por órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, bases reconhecidas nacionalmente;

12.5.1. Na possibilidade de surgir algum serviço do qual não contemple em nenhuma tabela, poderá ser realizada cotações de preços, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participação do certame, torna-se imprescindível que toda documentação, recomendações, memoriais, referências, levantamentos, entre outros, sejam analisados, sendo estes fornecidos eletronicamente, conforme listado a seguir:

- 13.1. Planilha Orçamentária ANEXO
- 13.2. Curva ABC ANEXO
- 13.3. Quadro Demonstrativo de BDI ANEXO
- 13.4. Locais de realização dos serviços..... ANEXO

14. OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E ENSAIOS

14.1. A **DETENTORA** deverá disponibilizar sob suas expensas todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, formas de contenção, equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva (inclusive disponíveis para possíveis visitantes), guindastes, máquinas, andaimes quaisquer e suas plataformas, material de isolamento e sinalização de áreas ou locais e outros que se façam necessários à realização dos serviços, dentro das especificações dos memoriais e em atendimento a todas as normas técnicas pertinentes aos procedimentos envolvidos e, que atendam aos preceitos de saúde e medicina ocupacional e preservação do meio ambiente. Manter todos os equipamentos, máquinas e ferramentas em perfeitas condições de operação e de manutenção.

14.2. Sendo necessário, deverá a **DETENTORA** instalar e manter canteiro de obras ou posto de serviços, com todas as instalações necessárias à estocagem de materiais diversos e ao funcionamento de escritório de obra, instalações sanitárias para os seus funcionários independentes das instalações de uso dos usuários dos imóveis e funcionários a serviço da **CONTRATANTE**, instalações de higienização e troca de roupa para os seus funcionários, materiais de higiene e limpeza, local fechado e ventilado para refeição dos seus funcionários, provido de mesas revestidas em material impermeável, marmiteiro elétrico tipo banho Maria, lixeira com tampa e água filtrada e refrigerada, tudo em atendimento às normas regulamentadoras e acordo sindical em vigência.

14.3. Deverão ser executados todos os ensaios de qualidade pertinentes a cada serviço, em amostragem compatível com suas respectivas Normas Técnicas, tais como Resistência do Concreto e Compactação de Solos, entre outros, bem como ensaios que venham a ser necessários para comprovar a devida eficácia do executado, como Prova de Carga em Fundações, os ensaios que sejam necessários à dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à execução de quaisquer serviços, sendo que todos estes ensaios serão por expensas exclusivas da **DETENTORA**, e deverão ser anexados aos Boletins de Medição mensal e mantidas cópia em obra. Os ensaios de Resistência do Concreto devem ser mapeados, de forma a se ter perfeito conhecimento de onde o lote ensaiado foi aplicado.

14.4. A **DETENTORA** deverá manter na cidade, se for o caso, local para estocagem e armazenamento de materiais diversos ou equipamentos e maquinários que não sejam comportados no canteiro de obras ou, que para tal, possam acarretar problemas ao agreste e/ou meio ambiente.

15. DA EQUIPE DE TRABALHO

15.1. A **DETENTORA**, deverá manter em seu(s) canteiro(s) todos os profissionais uniformizados e com identificação clara da **DETENTORA**, todos fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à sua função, em número suficiente e, qualificados para os serviços em desenvolvimento; cópia dos exames médico admissionais e das fichas de registro dos mesmos ou documentos que comprovem o vínculo com a **DETENTORA** e que atendam as leis trabalhistas e demais acordos sindicais vigentes.

15.2. Todos os funcionários deverão ser detentores de Certificados válidos com os cursos pertinentes às suas atribuições, quando diretamente envolvidos com o serviço que exija, como para Trabalhos em Altura e para Segurança em Demolições, entre outros, sendo mantida cópia destes Certificados na obra.

15.3. Durante a vigência das autorizações de fornecimento emitidas, a **DETENTORA** deverá, **SEMPRE QUE SOLICITADO PELO GESTOR DA ATA** ter à disposição no local de prestação dos serviços os seguintes profissionais qualificados:





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Engenheiro ou Arquiteto Júnior

15.3.1. Profissional com jornada mínima de 160 horas/mês, conforme demanda, detentor de Acervo Técnico compatível com os serviços a serem executados e certificados válidos relativos às atividades desenvolvidas (incluindo NR-35, quando aplicável). O profissional será acionado **quando os serviços demandados pela Câmara necessitarem de sua presença**, a critério do Gestor da Ata, cabendo-lhe;

- a) tomar decisões técnicas relativas a eventuais alterações ou imprevistos;
- b) manter o Diário de Obras e Ocorrências;
- c) gerenciar os procedimentos de execução para garantir eficiência, segurança e qualidade.

15.3.2. O mesmo profissional poderá ser responsável simultaneamente pelos diversos serviços eventualmente em andamento.

Encarregado de Obras ou Supervisor

15.3.3. Profissional com jornada mínima de até **160 horas/mês**, conforme demanda, responsável pelo acompanhamento diário das atividades sempre que a natureza e a complexidade dos serviços assim exigirem.

15.3.4. A presença deste profissional será **determinada conforme a necessidade operacional**, indicada pelo **GESTOR DA ATA**.

15.3.5. Preferencialmente deverá possuir certificado de nível médio e cursos pertinentes aos serviços a serem executados, como NR-35, entre outros.

15.4. Os profissionais qualificados de nível médio e superior serão responsáveis por:

- a) Manter toda equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- b) Elaborar relatórios escritos e fotográficos de todas as fases da obra;
- c) Atender e responder os documentos solicitados;
- d) Zelar e responder pelo cumprimento de normas, qualidade e segurança da obra;
- e) Emitir os Boletins de Medição dos serviços executados, acompanhados de memória de cálculo e da métrica e relatório fotográfico e certificados inerentes, bem como certificado de procedência das madeiras empregadas nos serviços;
- f) Elaborar e manter procedimentos operacionais e de planejamento para manter os prazos de execução e vencer imprevistos que possam ocorrer no decorrer dos serviços;
- g) Responder a qualquer demanda feita pela **CONTRATANTE**;
- h) Tomar ciência e dar providências quanto a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**;

15.5. A qualquer momento a fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar a advertência, suspensão, afastamento, realocação ou a substituição de qualquer funcionário da **DETENTORA** caso este se enquadre em alguma das ocorrências abaixo:

- a) Não esteja cumprindo com as Normas de Segurança;
- b) Venha a desrespeitar a fiscalização;
- c) Venha a desrespeitar seus companheiros de serviço;
- d) Venha a desrespeitar quaisquer visitantes;
- e) Não demonstre ou comprove qualificação para suas atribuições;
- f) Se recuse em utilizar os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivo ou, seja visto sem o uso dos mesmos em mais de uma vez;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Não esteja devidamente uniformizado;
- h) Não esteja demonstrando habilidade ou capacidade suficiente para operação de quaisquer equipamentos ou ferramentas;
- i) Não demonstrar habilidade ou capacitação para a função que esteja exercendo ou para o serviço que esteja desenvolvendo;
- j) Não esteja demonstrando estar em perfeitas condições de saúde;
- k) Não tenha cópia da documentação necessária arquivada no canteiro de obras;
- l) Não mantenha comportamento idôneo e polido;
- m) Seja flagrado em condições de uso de bebidas alcoólicas, ou consumação no local;
- n) Seja flagrado em condições de uso de entorpecentes, ou consumação no local;
- o) Qualquer motivo que não seja compatível com as práticas de bom convívio diário

15.6. Todas as despesas complementares referentes à responsabilidade civil e à mão de obra, sejam fiscais, trabalhistas, sindicais, assistenciais ou sociais são de única e exclusiva incumbência da DETENTORA, bem como despesas referentes a estadias, alojamento, refeições, horas extraordinárias, entre outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma solidariedade quanto às mesmas.

16. DOS CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

A DETENTORA deverá impreterivelmente iniciar os serviços pelas instalações provisórias e instalação da Placa de Obra, no imóvel sob intervenção, sob suas expensas, nos moldes a ser fornecido pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

A DETENTORA deverá observar as seguintes exigências, sob suas despesas:

16.1. IMPORTANTE: Ser responsável pela manutenção e/ou obtenção de quaisquer licenças, de qualquer natureza, em qualquer esfera de âmbitos federal, estadual ou municipal, necessárias à livre implantação ou execução da obra como um todo em todas suas fases;

16.2. IMPORTANTE: No caso da contratada exigir a elaboração de projetos, documentos técnicos, laudos, elaboração de planilhas, elaboração de memoriais descritivos, levantamentos diversos e outros a fim, que sirvam de embasamento para processos licitatórios diversos ou contratação de outras empresas para execução dos serviços a que se referem, a DETENTORA fica obrigada a responder a qualquer questionamento elaborados pelo Departamento de Serviços quanto ao teor ora fornecido, a qualquer tempo, mesmo após encerramento do contrato, em caso de dúvida, fornecendo o parecer e informações complementares solicitadas, para execução do projetado, as respostas deverão ser fornecidas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena das sanções e penalidades previstas no Contrato e em Lei;

16.3. Apresentar original da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme atribuições, em até 5 (cinco) dias da emissão da Autorização de Fornecimento ou conjuntamente com a entrega de projetos;

16.4. Utilizar materiais de qualidade que atendam as Normas Técnicas e cumprir as recomendações dos fabricantes quanto às utilizações, manuseio, estocagem e instalação;

16.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los conforme os documentos e especificações que integram a contratação e no prazo determinado;

16.6. Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada a participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento desta obrigação;

16.7. Comunicar ao Departamento de Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a nova data de compromisso;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.8. Comunicar ao Departamento de Serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) a concretagem de qualquer peça da obra, para que a Fiscalização possa fazer a conferência das armaduras e formas e dar liberação para concretagem;

16.9. Apresentar Relatório Fotográfico das Atividades, que deverá ser entregue e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, incluindo a Planilha de Medição e suas respectivas Memórias de Cálculo, visando o acompanhamento do planejamento, programação e controle dos serviços, para subsidiar a aprovação do pagamento do período;

16.10. Manter cópia atualizada dos documentos de registro de todos os funcionários locados e cópia dos Certificados de Cursos Complementares dos mesmos, quando for o caso;

16.11. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos;

16.12. Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pelo Departamento de Serviços, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos;

16.13. Estar ciente de que o Departamento de Serviços poderá, a qualquer tempo, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais ou componentes empregados na execução dos serviços, bem como a substituição dos materiais ou componentes que, a qualquer tempo, venham a apresentar defeito, dano ou falha de desempenho, em função de comprovação fiscal, assim como de eventual vistoria técnica;

16.14. Reforçar, sob suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento e os que vierem a apresentar defeito de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável, bem como serviços executados sem a prévia vistoria e liberação por parte da Fiscalização;

16.15. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de sua propriedade ou uso;

16.16. Se responsabilizar pela indenização por quaisquer danos causados por seus funcionários ou equipamentos em instalações ou bens de propriedade de terceiros;

16.17. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;

16.18. Prestar esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento de Serviços, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

16.19. Paralisar, por determinação do Departamento de Serviços, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

16.20. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

16.21. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços Objeto desta contratação;

16.22. Tomar providências junto a concessionárias de energia elétrica e saneamento, para as ligações provisórias e permanentes para execução dos serviços e operacionalização final;

16.23. Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade;

16.24. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão Ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005 (todos os produtos





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008);

16.25. Abster-se de utilizar, nos termos do Parágrafo 32 do artigo 32 da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham accidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade;

16.26. Manter locais específicos para estocagem das sobras de obras, totalmente separados por natureza, metais, madeiras, plásticos, papéis, resíduos de demolição e outros, possibilitando o descarte em condições adequadas, bem como completa separação de dejetos e sobras de origem orgânica proveniente das instalações funcionais;

16.27. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

16.27.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

16.27.2. Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

16.27.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

16.28. Não poderão ser utilizados ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

16.29. A DETENTORA deverá manter em sua equipe funcionários com Curso de Brigada de Incêndio, bem como instalados equipamentos de prevenção à incêndio;

16.30. Toda área afetada pela execução dos serviços de manutenção predial deverá ser totalmente desprovida de quaisquer tipos de impurezas e ter suas condições restauradas o mais próximo às condições naturais apresentadas antes das intervenções, situação esta que deverá ser fiscalizada e aprovada pelo Departamento de Serviços antes da liberação da medição final dos serviços;

16.31. Toda alvenaria, acabamento e instalações afetadas pela obra, deverão ser reconstituídos conforme padrão existente no local;

16.32. Toda remoção ou demolição de quaisquer itens a serem substituídos por novos, tais como batentes, caixilhos, bancadas, lavatórios, cubas, luminárias ou outros quaisquer, que não estejam expressamente descritos na Planilha de Orçamento de Preços, considerar-se-ão de âmbito e contemplados na Planilha de Orçamento da ATA de Registro de Preços, considerar-se-ão de âmbito e contemplados globalmente nos serviços do orçamento;

16.33. Todos os acessórios necessários à perfeita instalação de todo e qualquer item, tais como parafusos e buchas, elementos de fixação, elementos de vedação, fitas adesivas de isolamento ou vedação, válvulas de lavatórios e pias, conexões diversas de tubulações, conectores e terminais elétricos diversos, fios de solda, arames, linhas, telas tipo Tapume Cerquite, fita zebra, massa plástica, massa de vedação, cola rápida, e outros itens de pequena monta considerar-se-ão embutidos e contemplados globalmente nos serviços de orçamento;

16.34. Todos os itens instalados deverão seguir o padrão de qualidade e acabamento dos já existentes. Caso os elementos existentes apresentem baixo padrão de qualidade, estes também deverão ser substituídos, de modo a assegurar uniformidade e conformidade com o padrão exigido;

16.35. Toda pintura em superfície metálica deverá ser precedida de lixamento, limpeza e aplicação de fundo antioxidante apropriado ao material.

17. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. Os serviços poderão ser realizados durante o expediente das unidades a receberem os serviços, basicamente, de segunda a sábado, das 07:00 às 18:00, sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente das mesmas e, desde que não resulte em prejuízo ao bem-estar de pacientes, acompanhantes, funcionários e população, e sejam atendidas as legislações trabalhistas e de posturas.

18. DO MATERIAL SUCATEADO – RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

A DETENTORA deverá observar as seguintes exigências, sob suas expensas:

18.1. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela **DETENTORA**, SEM EXCEÇÃO, deverão ser removidos pela **DETENTORA**, durante ou imediatamente após a execução dos serviços, sendo que a remoção somente deverá ocorrer após prévio agendamento e autorização do Departamento de Serviços;

18.2. O descarte dos resíduos gerados na construção deverá ter a “distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos aos recursos naturais e à segurança, e a minimização dos impactos ambientais adversos”. (grifo nosso). Ainda, ambientalmente, deverão ser observadas, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;

18.3. Comprovar que todos os resíduos removidos foram acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Não obstante o fato de a **DETENTORA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Departamento de Serviços, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços deverão ser registradas pelo Departamento de Serviços ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Fica vedada a subcontratação na totalidade do Objeto, sendo permitidas as subcontratações de serviços de empresas específicas detentoras de capacitação técnica dos mesmos, comprovadas por atestados nas mesmas formas da **DETENTORA**, mediante autorização por escrito pela **CONTRATANTE**.

20.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

20.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

20.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

20.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

20.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

20.3.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

20.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

21.1. A primeira medição ocorrerá após 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Serviços, desde que cumpridas todas as exigências referentes à documentação, certificados, efetivo, instalações provisórias e outros elencadas neste Termo de Referência e edital, sendo as demais medições efetuadas a cada 30 (trinta) dias, restritas a uma única medição por mês corrente, excetuando-se a medição final.

21.2. As medições deverão ser compostas por:

21.2.1. Carta de solicitação de medição;

21.2.2. Planilha de Medição, nos moldes da licitada;

21.2.3. Relatório fotográfico de execução dos serviços medidos;

21.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, quando o caso;

21.2.5. Certificado de Procedência das Madeiras (obrigatório);

21.2.6. Demais Certificados, Ensaios ou Documentos solicitados pela fiscalização;

21.3. Todas as folhas deverão ser numeradas, identificadas e assinadas. A documentação acima deverá ser entregue ao Departamento de Serviços, que após o recebimento terá 5 (cinco) dias úteis para sua análise. Caso a mesma seja recusada ou tenha pendências, deverá a **DETENTORA** apresentar nova medição, nos moldes já elencados, passando a contar novo período de 5 (cinco) dias úteis para análise da mesma, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.

21.4. Após aprovação final da medição a **DETENTORA** anexará a devida NOTA FISCAL e demais documentos e certidões exigidas em EDITAL e CONTRATO, tendo o Departamento de Serviços o prazo de 3 (três) dias úteis para conferência dos mesmos, caso seja constatada alguma divergência quanto ao correto preenchimento ou informações contidas em quaisquer documentos, os mesmos deverão ser corrigidos e substituídos pela **DETENTORA**, correndo novo prazo de 3 (três) dias úteis para sua conferência, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma. A devolução da medição, nota fiscal, documentos ou outros, que abram novos prazos para análise, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a execução dos serviços ou diminua seu andamento normal. Após a aprovação final do processo de medição, atendidas todas as exigências acima, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **DETENTORA** em até 10 dias.

Pagamento

21.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de pagamento, a contar de seu recebimento definitivo e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.6. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 21.6.1.** o prazo de validade;
- 21.6.2.** a data da emissão;
- 21.6.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.6.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 21.6.5.** o valor a pagar; e
- 21.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

21.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.9. A Administração deverá:

- 21.9.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 21.9.2.** identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.10. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

21.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11.1. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Forma de Pagamento

21.12. O pagamento será realizado via boleto bancário ou depósito em conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil Contratado.

21.13. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

21.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, devidamente registrados com seu Certificado de Autorização (CA), bem como mantido um estoque mínimo para substituição de imediata.

A DETENTORA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível.

23. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's

A DETENTORA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, bem como suas alterações, compreendendo principalmente proteção para:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10;
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21;
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23;
- Serviço em ambiente confinado – conforme disposto na NR-33;
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-35.

Para a realização das atividades a DETENTORA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- Conjuntos de aterramentos;
- Conjuntos de isolamento de rede;
- Tapetes de borracha;
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;
- Telas de isolamento de áreas restritas ou uso específico;
- Fitas de advertência de interferências, riscos ou isolamento;
- Linhas de vida;
- Entre outros.

24. DA PROPOSTA

A "Proposta Comercial" deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados:

24.1. Carta-Proposta em papel timbrado da empresa/consórcio, sem rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa/consórcio, devidamente identificado, contendo:

- a) Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;
- b) Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Dados de conta bancária (nome e n.º do Banco e da Agência e n.º da C/C) para o depósito do pagamento das medições, sem causa para vencimento de contrato.

24.2. Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se à data da apresentação, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data-Base igual ao mês da abertura da licitação).





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24.3. Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotada na composição dos preços unitários ofertados (para horista).

24.4. Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotada na composição dos preços unitários ofertados. Não poderão ser contemplados os tributos referentes ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

24.5. Planilha de Quantidades e Preços, apresentada em impresso próprio do licitante e conforme modelo.

24.6. Planilha de Composição Analítica de Serviços, em que conste, para cada item da Planilha Orçamentária, a mão de obra, os materiais empregados e seus custos, conforme modelo fornecido pela administração.

OBSERVAÇÃO:

I) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados nesse item, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

II) Para efeito de correção aritmética da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerão sempre os preços unitários propostos.

III) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento e no Termo de Referência.

IV) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

V) Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela Câmara de Paulínia são máximos, ou seja, os licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos. É obrigatória a apresentação de preços unitários para todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços, sob pena de desclassificação.

VI) Decorrido o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação da Câmara Municipal de Paulínia de pagar as notas fiscais após regular recebimento em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.599.931,23 (quatro milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em **ANEXO**.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios, detalhadas de **dotação nº 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

26.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OBS.: os ANEXOS citados neste termo de referência estão disponíveis em documentos separados disponíveis no PNCP, site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paulínia/SP.

Paulínia/SP, 11 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

- **Nome/Razão Social:** [nome da empresa]
- **CNPJ/CPF:** [CNPJ ou CPF]
- **Porte:** [conforme inscrição cadastral]
- **Natureza Jurídica:** [descrição da natureza jurídica]
- **Endereço Físico:** [logradouro/número/cidade/estado/bairro/cep/complemento]
- **E-mail:** [e-mail de contato]
- **Telefone:** [telefone de contato]
- **Dados Bancários:** [banco/agência/conta]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PERIÓDICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – EM EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALORES CONFORME PROPOSTA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI
1	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmês	11		
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	unxmês	22		
3	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	m ²	1380		
4	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	m ²	920		
5	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m ²	276		
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	m	920		
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	m ²	920		
8	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	920		
9	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	m ² xmês	920		
10	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m ²	9		
11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m ³	46		
12	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	m ³	18		
13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m ³	147		
14	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	m ²	460		
15	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	m ²	460		





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m ²	460		
17	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	184		
18	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	m ²	460		
19	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	m ²	460		
20	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	m ²	2760		
21	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	m ²	92		
22	ELEMENTO VAZADO DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDACAO	m ²	138		
23	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	m ²	92		
24	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRES APOIADAS	m ²	920		
25	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	un	46		
26	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	un	46		
27	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m ²	46		
28	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	m ²	184		
29	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	18		
30	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	un	92		
31	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	un	92		
32	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	m ²	92		
33	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	m ²	46		
34	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	un	276		
35	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	un	9		
36	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	m	460		
37	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	460		
38	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	un	92		
39	REMOÇÃO DE LÂMPADA	un	460		
40	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	un	4		
41	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	m	460		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

42	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	460		
43	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	m	92		
44	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	184		
45	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	m	184		
46	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	m	184		
47	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	m	920		
48	REATERRA MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	m³	460		
49	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	m³	184		
50	REATERRA COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	184		
51	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	460		
52	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	460		
53	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	m³	73		
54	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	m³	73		
55	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m³	73		
56	LASTRO DE AREIA	m³	92		
57	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	46		
58	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	m²	1840		
59	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	46		
60	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	m²	36		
61	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	36		
62	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	m²	36		
63	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	184		
64	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	m²	92		
65	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 4 CM	m²	27		
66	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	5750		
67	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM	m	18		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

68	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m ²	184	
69	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	m	147	
70	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	184	
71	CHAPISCO COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	368	
72	EMBOÇO COMUM	m ²	368	
73	REBOCO	m ²	368	
74	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	m ²	184	
75	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPa	m ³	46	
76	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	600	
77	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	552	
78	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	m ²	92	
79	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX	m ²	276	
80	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	un	9	
81	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	un	9	
82	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	9	
83	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	un	9	
84	FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 80 X 210 CM	un	18	
85	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2'	m	36	
86	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	m ²	18	
87	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	m ²	18	
88	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	m ²	18	
89	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	m ²	27	
90	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 5 MM	m ²	18	

Assinado por 1 pessoa: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpaulinia.1doc.com.br/verificacao/3AB6-32D4-75F6-E87A> e informe o código 3AB6-32D4-75F6-E87A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

91	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	m ²	46	
92	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	m ²	9	
93	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	cj	18	
94	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 60 KG ATÉ 80 KG	un	9	
95	CADEADO DE LATÃO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA - 35/36MM	un	9	
96	DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3" X 2 1/2", PARA PORTA DE ATÉ 25 KG	un	46	
97	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	un	9	
98	BARRA DE APOIO EM ÂNGULO DE 90°, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 X 800 MM	un	9	
99	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	un	9	
100	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m ²	36	
101	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	m ²	828	
102	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	un	27	
103	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	un	4	
104	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	un	13	
105	JUNTA ESTRUTURAL COM PERFIL ELASTOMÉRICO PARA FISSURAS, PAINÉIS E ESTRUTURAS EM GERAL, MOVIMENTAÇÃO MÁXIMA 15 MM	m	92	
106	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	m	184	
107	VERNIZ ACRÍLICO	m ²	3000	
108	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	m ²	460	
109	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	5200	
110	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	2500	
111	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	1840	
112	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	2000	
113	GRADIL DE FERRO PERfilado, TIPO PARQUE	m ²	280	
114	PORTÃO DE FERRO PERfilado, TIPO PARQUE	m ²	23	





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

115	QUADRO TELEBRÁS DE EMBUTIR DE 600 X 600 X 120 MM	un	1	
116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1	
117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1	
118	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	46	
119	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	46	
120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	46	
121	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	46	
122	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	un	9	
123	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 POLOS	un	9	
124	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	un	9	
125	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A X 30 MA - 4 POLOS	un	9	
126	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	m	460	
127	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	m	184	
128	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	m	184	
129	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS	m	184	
130	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	460	
131	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	460	
132	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	m	184	
133	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	230	
134	ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO, 150X100 MM, COM ACESSÓRIOS	m	230	
135	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 10 MM ²	m	276	
136	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM ²	m	184	
137	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	4600	
138	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920	
139	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920	

Assinado por 1 pessoa: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpaulinia.1doc.com.br/verificacao/3AB6-32D4-75F6-E87A> e informe o código 3AB6-32D4-75F6-E87A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

140	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920		
141	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920		
142	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	184		
143	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	46		
144	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	un	9		
145	TOMADA PARA TELEFONE 4P, PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA	cj	138		
146	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	138		
147	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	138		
148	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	138		
149	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	138		
150	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	138		
151	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	92		
152	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	46		
153	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	cj	92		
154	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA	cj	46		
155	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	cj	92		
156	CONDULETE METÁLICO DE 1'	cj	92		
157	CONDULETE METÁLICO DE 2'	cj	92		
158	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	un	460		
159	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	un	460		
160	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W	un	460		
161	POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	un	9		
162	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W	un	18		
163	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	un	184		
164	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X 3 M	un	9		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

165	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	un	11	
166	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4' X 3/16', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	18	
167	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL EM X, BITOLA DO CABO DE 16-16MM ² A 35-35MM ²	un	18	
168	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 35MM ² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	un	18	
169	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	un	18	
170	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	un	9	
171	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	un	9	
172	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	un	9	
173	TANQUE DE LOUÇA SEM COLUNA DE 30 LITROS	un	1	
174	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	cj	18	
175	TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 1/2"	un	27	
176	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	un	18	
177	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	un	18	
178	TORNEIRA DE PAREDE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	un	18	
179	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2'OU 3/4'	UN	18	
180	TAMPO/BANCADA EM MÁRMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	m ²	36	
181	DUCHA HIGIÉNICA COM REGISTRO	un	18	
182	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 400X340X140MM	un	4	
183	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	un	27	
184	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	18	
185	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	un	92	
186	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' X 2'	un	92	
187	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 1'	un	1	
188	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	184	
189	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	92	
190	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	92	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

191	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	92	
192	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	92	
193	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	un	9	
194	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA CHUVEIRO E DUCHA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	un	9	
195	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDÊ, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	un	18	
196	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	un	46	
197	VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	un	18	
198	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	un	1	
199	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	un	18	
200	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m ²	18	
201	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m ²	184	
202	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1840	
203	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	920	
204	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	m	920	
205	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	m ²	5520	
206	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	m ²	5520	
207	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	3680	
208	LIMPEZA DE VIDROS	m ²	1840	
209	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	unxmês	3	
210	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	9	
211	RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 24 US X 570 MM	un	7	
212	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	un	7	
213	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	9	
214	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3	

Assinado por 1 pessoa: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpaulinia.1doc.com.br/verificacao/3AB6-32D4-75F6-E87A> e informe o código 3AB6-32D4-75F6-E87A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

215	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	un	184		
216	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	un	92		
217	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	cj	9		
218	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	368		
219	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	m	4000		
220	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES	M	276		
221	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES	M	276		
222	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	1		
223	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	m ²	184		
224	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPa COLORIDO SOBRE BASE AREIA GROSSA	m ²	200		
225	PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	m ²	380		
VALOR TOTAL R\$ (12 meses)					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: conforme termo de Referência.

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias corridos após aceite da Nota Fiscal, via boleto bancário ou depósito em conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil.

Importante: Todos os custos envolvidos na execução do objeto (incluindo tributos, taxas, fretes, deslocamentos, transporte, garantia, lucro etc.) já estão inclusos nos valores apresentados.

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- **Nome:**
- **RG:**
- **CPF:**
- **Cargo:**
- **E-mail Pessoal:**
- **E-mail Profissional:**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições, exigências, prazos, obrigações e demais informações constantes no Termo de Referência que rege a presente contratação, e nos comprometemos a cumprir integralmente suas disposições, caso sejamos selecionados.

DATA DE EMISSÃO

[Representante Legal]
[Cargo]





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Paulínia

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, bem como demais benefícios elencados na Lei Complementar 123/06 e condições do § 1º do Art. 3º da Lei 14.133/21, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Paulínia, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Câmara Municipal de Paulínia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Câmara Municipal de Paulínia, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- (n) que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada e a planilha de custos e formação de preços.
- (o) que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Paulínia/SP, xx de xxx de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MUNUTA TERMO DE CONTRATO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Paulínia, com sede na Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, Cep: 13140-174, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, eleito para o biênio 2025/2026, Sr. Pedro Luiz de Bernarde Netto, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, com sede a _____, número _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.	Serv.	1	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Anexos de planilhas e documentos em separado; e
- 1.3.6. Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá conforme a demanda decorrente do registro de preços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de, segundo critérios de oportunidade e conveniência da





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, determinar a execução do objeto de forma integral ou de maneira segmentada e sucessiva. O pagamento será realizado à medida que ocorrer a entrega, observadas as especificações e quantidades previstas no Edital/Termo de Referência.

3.2. O regime de execução do objeto deste contrato é a **empreitada por preço unitário** para prestação de serviços contínuos visando o atendimento de necessidades permanentes, com as características descritas na Cláusula segunda e/ou no Termo de Referência.

3.3. Os prazos relacionados ao início da execução deste contrato fluem a partir da ordem de serviço e/ou emissão da nota de empenho encaminhada pela CONTRATANTE ao competente preposto.

3.4. Demais informações sobre o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação na totalidade do Objeto, sendo permitidas as subcontratações de serviços de empresas específicas detentoras de capacitação técnica dos mesmos, comprovadas por atestados nas mesmas formas da DETENTORA, mediante autorização por escrito pela CONTRATANTE.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.3.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ([art. 92, XVIII](#))

5.1. A execução do presente Termo de Contrato será gerida pelo Diretor do Departamento de Serviços e fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Manutenção e Transporte, nomeados através da Portaria nº XXXX/2026.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (xxxx).

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.3. Consideram-se incluídas nos valores aqui mencionados todas as situações referentes à execução do objeto CONTRATADA, ficando vedada a cobrança de quaisquer outros valores além dos previstos aqui expressamente em virtude de quaisquer fatos direta ou indiretamente relacionados à sua execução.

6.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6.5. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias do aceite da Nota Fiscal pela contratante, através de boleto bancário ou depósito em contas preferencialmente do Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

8.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SICRO/SINAPI** do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2025**.

8.2. O preço proposto será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, podendo após este período ser corrigido monetariamente. O índice a ser adotado como base para o reajuste de preços será o SINAPI (Índice Nacional de Preços da Construção Civil), sendo a data do orçamento estimado o marco temporal inicial para a aplicação do reajuste de preço.

8.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria da Câmara de Paulínia para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

9.1.12.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.1.12.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.1.12.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.

9.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

9.1.16. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.1.17. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

9.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em meios eletrônicos hábeis de informações ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; ([Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica](#))
- 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e ([Consulta Regularidade do Empregador](#))
- 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas; ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST](#))

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.1.22. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.24. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 10.1.25. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 10.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
- 10.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
 - 10.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
 - 10.1.36.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.36.2.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 10.1.36.2.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 10.1.36.2.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

10.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

10.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) Compensatória, para a inexecução parcial do contrato que cause grave dano prevista no subitem "b", de 10% (dez por cento) a 15 (quinze por cento) do valor total deste contrato;
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem "c" deste contrato, de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato; e
 - (5) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "e", "f", "g" e "h" deste contrato, de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº 339034 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Paulínia/SP, XX de xxx de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedro Luiz de Bernardes Netto
Presidente da Câmara de Paulínia

XXXXX

Representante da Empresa XXX

TESTEMUNHAS

XXX

XXX





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONTRATADA: XXX

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PERIÓDICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – EM EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DO CONTRATADO E DEMAIS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

ADVOGADO: THIAGO CARVALHO DE MOURA LOPES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia/SP, XX de xxx de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto

Função: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto

Função: Presidente

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

RG:

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz de Bernardes Netto

Função: Presidente

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Função: Diretor do Departamento de Serviços

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Função: Chefe da Divisão de Manutenção e Transporte

CPF:

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Cópia do documento do CPF do Sócio majoritário;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior do que 1,00;
- Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,70;
- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, isto é, capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 459.993,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e doze centavos).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

NA LICITANTE deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente a execução do Objeto, através de:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da LICITANTE, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Cópia autenticada de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, tanto de origem financeira como de origem técnica.
- c) Cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registradas, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços Objeto do certame, indicado pela LICITANTE e que faça parte de seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IMPORTANTE: Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obra ou serviços similares ao Objeto do presente certame.

NOTA: Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

OBSERVAÇÃO: Se possível, destacar os itens solicitados nos Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado pelo Art. 84. da Lei 14.133/21.

Observações

A classificação de riscos foi feita com base em **probabilidade (P)** e **impacto (I)**;

Ações preventivas priorizam a **capacitação, planejamento** e o uso de **sistemas de controle**;

A execução deve ser monitorada de forma contínua pelo **fiscal e gestor**, com base nas atribuições definidas no Termo de Referência.

FASE 1: ANTERIOR À LICITAÇÃO

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1.1	Definição inadequada dos serviços e composições SINAPI	Falta de equipe técnica especializada, falha na interpretação de composições e unidades	Superestimação ou subestimação de itens, preço excessivo ou deserto	Média x Alta = Alta	Revisão minuciosa do ETP e planilhas SINAPI	Ajustes no TR e correção das planilhas antes da publicação	Área requisitante / Equipe técnica
1.2	Estimativa de preços incorreta	Utilização inadequada de composições SINAPI ou preços defasados	Descompasso entre orçamento e mercado, risco de fracasso	Alta x Alta = Alta	Atualizar composições no SINAPI	Revisão completa da estimativa e reabertura do processo	Área Requisitante
1.3	Falha na previsão orçamentária para futuras contratações	Erro de estimativa de demanda	Impossibilidade de contratação por falta de saldo	Média x Alta = Alta	Planejamento orçamentário baseado em histórico e necessidades anuais	Ajuste do escopo ou replanejamento orçamentário	Setor Financeiro / Área Requisitante
1.4	Ausência de clareza nos prazos de atendimento (2h, 24h, 48h etc.)	Falta de alinhamento entre necessidades internas e capacidade do mercado	Risco de descumprimento contratual e atrasos	Média x Média = Média	Definir prazos com base em benchmarking e capacidade técnica mínima exigida	Ajustar a matriz de prazos na fase pré-edital	Área Requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

FASE 2: LICITAÇÃO

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
2.1	Edital com omissões ou cláusulas restritivas	Falta de revisão jurídica e técnica integrada	Impugnações, suspensão, judicialização	Média x Alta = Alta	Revisão técnica e jurídica completa, incluindo planilhas, composições e prazos	Suspensão e republicação com correções	Agente de Contratação / Área Requisitante / Procuradoria
2.2	Baixa competitividade do certame	Exigências excessivas de qualificação técnica ou atestados incompatíveis	Preço elevado, risco de deserto	Média x Alta = Alta	Ajustar requisitos à complexidade real dos serviços; ampla divulgação	Repetição do certame com ajustes	Agente de Contratação / Área Requisitante
2.3	Falha na habilitação técnica (CREA/CAU, atestados)	Apresentação de documentação incompleta ou inconsistência de ART/RRT	Risco de contratação de empresa sem capacidade	Baixa x Alta = Média	Checkagem rigorosa de atestados, ARTs e registro no CREA/CAU	Inabilitar e convocar o segundo colocado	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
2.4	Especificações divergentes entre TR, edital e planilhas SINAPI	Falha na consolidação dos documentos	Insegurança jurídica; perda de padronização	Média x Alta = Alta	Conferência cruzada entre TR, edital, anexos e composições	Correção e republicação	Área Técnica / Procuradoria / Área Requisitante
2.5	Julgamento inadequado das propostas	Falta de capacitação na análise de composições técnicas	Risco de aceitar preço inexequível ou superestimado	Média x Alta = Alta	Treinamento dos agentes; checklist de verificação de composições	Solicitar esclarecimentos ou desclassificar propostas	Agente de Contratação

FASE 3: EXECUÇÃO CONTRATUAL / GESTÃO DO CONTRATO

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
3.1	Inexecução dos serviços (atrasos, falta de equipe, descumprimento dos prazos 2h/24h/48h)	Gestão ineficiente da contratada, falta de pessoal ou insumos	Paralisação de atividades essenciais, risco à segurança	Alta x Alta = Alta	Fiscalização ativa; exigência de equipe mínima e plano de atendimento	Aplicação de sanções; substituição da empresa	Gestor/Fiscal
3.2	Uso de materiais inadequados ou fora das especificações SINAPI	Falha de controle, tentativa de reduzir custo pela contratada	Comprometimento da qualidade e da durabilidade	Média x Alta = Alta	Exigir notas, rastreabilidade e laudos quando aplicável	Rejeição do material; refazimento dos serviços	Fiscal do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3	Erros de medição e verificação dos serviços executados	Falta de capacitação do fiscal, complexidade das composições	Pagamento indevido, desequilíbrio econômico	Média x Alta = Alta	Capacitar fiscais em medições e SINAPI; uso de checklists	Revisão das medições; glosas	Gestor / Fiscal
3.4	Pagamentos sem comprovação de encargos trabalhistas	Falha no controle documental mensal	Risco de responsabilização subsidiária	Média x Alta = Alta	Solicitar regularmente comprovantes; reter pagamentos quando necessário	Exigir regularização; aplicação de sanções	Gestor / Fiscal / Setor Financeiro
3.5	Acidentes de trabalho por falha do contratado no cumprimento das NRs	Ausência de EPIs, EPCs, treinamentos e procedimentos (NR-10, 18, 35 etc.)	Responsabilidade civil e administrativa, paralisação	Média x Alta = Alta	Conferir documentação de segurança; treinamento; autorização prévia para atividades de risco	Suspensão dos serviços até regularização	Fiscal
3.6	Falha na gestão dos resíduos de obra	Ausência de plano de descarte e logística	Autuações ambientais, risco sanitário	Baixa x Média = Baixa/Média	Exigir comprovação de descarte adequado	Advertência e sanções	Fiscal
3.7	Perigo à integridade do patrimônio público (quebras, danos, infiltrações)	Execução inadequada, descuido ou materiais ruins	Danos estruturais, custos adicionais	Média x Alta = Alta	Supervisão contínua; exigência de responsável técnico	Cobrança de reparo e sanções	Gestor / Fiscal
3.8	Fiscalização ineficaz	Falta de capacitação, ausência de registros técnicos	Falhas não identificadas, execução inadequada	Média x Alta = Alta	Treinamento; registro sistemático em sistema de controle	Substituição do fiscal ou requalificação	Presidência / Gestão de Contrato
3.9	Divergência entre serviços solicitados e planilhas da Ata	Solicitação mal especificada ou item inexistente no SINAPI	Aditivos indevidos, paralisação	Média x Média = Média	Alinhar previamente as solicitações às composições SINAPI	Reajuste do pedido e nova análise técnica	Fiscal / Área Técnica

Paulínia/SP, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2026 da Câmara Municipal de Paulínia/SP, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Paulínia, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Importante:

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação.
- Este documento poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Departamento de Serviços da Câmara Municipal de Paulínia, e deverá ser agendada pelo e-mail dptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026 da Câmara Municipal de Paulínia/SP, que _____ (nome e função), representando a empresa _____, mesmo sabendo que a vistoria é facultativa mas imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, conhecer o local e as condições da realização do objeto além de estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

OBSERVAÇÃO: consta no processo o “ANEXO - ESCOPO E LOCAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS” onde constam fotos do prédio, anexo e área externa da Câmara Municipal de Paulínia além do escopo dos serviços e materiais contemplados no objeto desta licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

A Câmara Municipal de Paulínia, com sede na Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, Cep: 13140-174, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, eleito para o biênio 2025/2026, **SR. PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, descrição, unidade de medida, a quantidade máxima, valor unitário e valor total de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI	
1	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmês	11			
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	unxmês	22			
3	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	m ²	1380			
4	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	m ²	920			
5	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m ²	276			
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	m	920			
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	m ²	920			
8	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	920			
9	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	m ² xmês	920			
10	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m ²	9			





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m ³	46		
12	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	m ³	18		
13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m ³	147		
14	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	m ²	460		
15	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	m ²	460		
16	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m ²	460		
17	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	184		
18	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	m ²	460		
19	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	m ²	460		
20	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	m ²	2760		
21	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	m ²	92		
22	ELEMENTO VAZADO DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDACAO	m ²	138		
23	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	m ²	92		
24	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS APOIADAS	m ²	920		
25	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	un	46		
26	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	un	46		
27	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m ²	46		
28	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	m ²	184		
29	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	18		
30	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	un	92		
31	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	un	92		
32	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	m ²	92		
33	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	m ²	46		
34	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	un	276		
35	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	un	9		
36	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	m	460		

Assinado por 1 pessoa: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpaulinia.1doc.com.br/verificacao/3AB6-32D4-75F6-E87A> e informe o código 3AB6-32D4-75F6-E87A





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

37	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	460		
38	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	un	92		
39	REMOÇÃO DE LÂMPADA	un	460		
40	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	un	4		
41	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	m	460		
42	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	460		
43	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	m	92		
44	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	184		
45	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	m	184		
46	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	m	184		
47	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	m	920		
48	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	m³	460		
49	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	m³	184		
50	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	184		
51	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	kg	460		
52	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	460		
53	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa	m³	73		
54	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	m³	73		
55	LANCAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m³	73		
56	LASTRO DE AREIA	m³	92		
57	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	46		
58	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	m²	1840		
59	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	46		
60	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	m²	36		
61	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	36		
62	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	m²	36		
63	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	184		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

64	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	m ²	92		
65	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 4 CM	m ²	27		
66	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	5750		
67	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM	m	18		
68	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m ²	184		
69	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	m	147		
70	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	184		
71	CHAPISCO COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	368		
72	EMBOÇO COMUM	m ²	368		
73	REBOCO	m ²	368		
74	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	m ²	184		
75	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPa	m ³	46		
76	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	600		
77	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	552		
78	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	m ²	92		
79	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX	m ²	276		
80	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	un	9		
81	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	un	9		
82	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	9		
83	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	un	9		
84	FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 80 X 210 CM	un	18		
85	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2'	m	36		
86	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	m ²	18		





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

87	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	m ²	18		
88	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	m ²	18		
89	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	m ²	27		
90	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 5 MM	m ²	18		
91	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	m ²	46		
92	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	m ²	9		
93	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	cj	18		
94	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 60 KG ATÉ 80 KG	un	9		
95	CADEADO DE LATÃO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA - 35/36MM	un	9		
96	DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3" X 2 1/2", PARA PORTA DE ATÉ 25 KG	un	46		
97	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	un	9		
98	BARRA DE APOIO EM ÂNGULO DE 90°, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	un	9		
99	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	un	9		
100	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m ²	36		
101	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	m ²	828		
102	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	un	27		
103	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	un	4		
104	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	un	13		
105	JUNTA ESTRUTURAL COM PERFIL ELASTOMÉRICO PARA FISSURAS, PAINÉIS E ESTRUTURAS EM GERAL, MOVIMENTAÇÃO MÁXIMA 15 MM	m	92		
106	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	m	184		
107	VERNIZ ACRÍLICO	m ²	3000		
108	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	m ²	460		
109	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	5200		
110	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	2500		
111	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	1840		





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

112	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	2000		
113	GRADIL DE FERRO PERFILEDO, TIPO PARQUE	m ²	280		
114	PORTÃO DE FERRO PERFILEDO, TIPO PARQUE	m ²	23		
115	QUADRO TELEBRÁS DE EMBUTIR DE 600 X 600 X 120 MM	un	1		
116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1		
117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1		
118	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	46		
119	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	46		
120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	46		
121	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	46		
122	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	un	9		
123	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 POLOS	un	9		
124	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	un	9		
125	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A X 30 MA - 4 POLOS	un	9		
126	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	m	460		
127	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	m	184		
128	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	m	184		
129	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS	m	184		
130	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	460		
131	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	460		
132	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	m	184		
133	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	230		
134	ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO, 150X100 MM, COM ACESSÓRIOS	m	230		
135	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 10 MM ²	m	276		
136	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM ²	m	184		
137	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEP 90°C	m	4600		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

138	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920		
139	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920		
140	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920		
141	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	920		
142	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	184		
143	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	46		
144	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	un	9		
145	TOMADA PARA TELEFONE 4P, PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA	cj	138		
146	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	138		
147	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	138		
148	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	138		
149	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	138		
150	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	138		
151	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	92		
152	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	46		
153	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	cj	92		
154	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA	cj	46		
155	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	cj	92		
156	CONDULETE METÁLICO DE 1'	cj	92		
157	CONDULETE METÁLICO DE 2'	cj	92		
158	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	un	460		
159	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	un	460		
160	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W	un	460		
161	POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	un	9		
162	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W	un	18		
163	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	un	184		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

164	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X 3 M	un	9		
165	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	un	11		
166	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4' X 3/16', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	18		
167	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL EM X, BITOLA DO CABO DE 16-16MM ² A 35-35MM ²	un	18		
168	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 35MM ² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	un	18		
169	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	un	18		
170	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	un	9		
171	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	un	9		
172	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	un	9		
173	TANQUE DE LOUÇA SEM COLUNA DE 30 LITROS	un	1		
174	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	cj	18		
175	TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 1/2"	un	27		
176	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	un	18		
177	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	un	18		
178	TORNEIRA DE PAREDE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	un	18		
179	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	18		
180	TAMPO/BANCADA EM MÁMMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	m ²	36		
181	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	un	18		
182	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 400X340X140MM	un	4		
183	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	un	27		
184	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	18		
185	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	un	92		
186	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' X 2'	un	92		
187	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 1'	un	1		
188	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	184		
189	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	92		
190	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	92		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

191	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	92		
192	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	92		
193	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	un	9		
194	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA CHUVEIRO E DUCHA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	un	9		
195	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDÊ, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	un	18		
196	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	un	46		
197	VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	un	18		
198	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	un	1		
199	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	un	18		
200	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m ²	18		
201	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPa, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m ²	184		
202	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1840		
203	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	920		
204	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	m	920		
205	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	m ²	5520		
206	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	m ²	5520		
207	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	3680		
208	LIMPEZA DE VIDROS	m ²	1840		
209	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	unxmês	3		
210	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	9		
211	RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 24 US X 570 MM	un	7		
212	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	un	7		
213	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	9		
214	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3		





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

215	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	un	184		
216	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	un	92		
217	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	cj	9		
218	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	368		
219	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	m	4000		
220	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES	M	276		
221	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES	M	276		
222	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	1		
223	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	m ²	184		
224	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPa COLORIDO SOBRE BASE AREIA GROSSA	m ²	200		
225	PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	m ²	380		
TOTAL GERAL COM BDI - R\$ (12 meses)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

4.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável; ou
- c) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Paulínia, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

5.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “c” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1 (Anexo V).

7.3.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulínia/SP, xx de xxxxxxxxx de 2026.

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Presidente da Câmara de Paulínia

EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DA ATA – LISTAGEM CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Câmara Municipal de Paulínia, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$

IMPORTANTE: Conforme item 20.4 do Edital: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AB6-32D4-75F6-E87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO (CPF 405.XXX.XXX-06) em 12/02/2026 14:57:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpaulinia.1doc.com.br/verificacao/3AB6-32D4-75F6-E87A>